



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 698/98 - DE 28 DE MAIO DE 1.998

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Mato Grosso, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT, com a finalidade de regular as normas e procedimentos referentes à notificação e a cobrança de multas por infrações de trânsito de competência do Município, aplicadas na sua circunscrição territorial, que deverão ser integralmente observadas pelo DETRAN/MT e pelo Município.

Artigo 2º - O Município fica autorizado a remunerar o departamento Estadual de Trânsito pelos serviços prestados, mediante pagamento de importâncias correspondentes ao percentual havido sobre as multas processadas e arrecadadas, a ser estabelecido pelo autorizado Convênio.

Artigo 3º - Os termos do Convênio poderão ser revistos no prazo de 30 (trinta) dias, para adequação dos mesmos à boa execução dos serviços e aferição da razoabilidade da remuneração.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de Maio de 1.998.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração